

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00162/2021
OC nº 195482

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 30, INC. I DA LEI 13.303/16

=====

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, doravante denominada simplesmente **REQUERENTE**, e a **NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR – NIC.BR**, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, Conjuntos 61/62 e 71/72, andar 6 e 7, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04578-000, inscrita no CNPJ nº 05.506.560/0001-36, doravante denominada **REQUERIDA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de alocação e renovação de recurso de numeração internet, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 – O.S Nº 853.631.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Prorrogação do prazo de vigência por mais um período contratual de até 12 meses;
 - b) Repactuação do preço;
 - c) Cláusula Disposições finais;
 - d) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA

2. Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais um período de até 12 meses, a contar de 03/12/2024.

CONTRATO PRIMITIVO:	de 03/12/2021 a 02/12/2022
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 03/12/2022 a 02/12/2023
SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 03/12/2023 a 02/12/2024
TERCEIRA PRORROGAÇÃO:	de 03/12/2024 a 02/12/2025

Rubrica
RFG

Rubrica
MEV

DS
GI

Initial
RP

DS
FACN

Rubrica
DG

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00162/2021
OC nº 195482

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 30, INC. I DA LEI 13.303/16

RE Pactuação

3. Em decorrência da prorrogação da vigência contratual, as partes repactuam o preço contratado em -7,27%, a partir de 03/12/2024.
4. Dessa forma, o valor total do contrato passa de 11.550,00 para R\$ 10.710,00, para o período contratual ora aditado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

5. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura, obrigando as partes e seus sucessores de forma irrevogável e irretroatável.
6. A **REQUERENTE** declara a quem possa interessar, que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o presente contrato, comprometendo-se a se abster de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção, pelos administradores, diretores, funcionários e agentes, sócios da empresa **REQUERENTE**, bem como declara ter dado ciência aos mesmos sobre as presentes regras anticorrupção.

6.1 A REQUERENTE, ainda, se obriga a conduzir práticas comerciais durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e que na execução deste contrato, nem a **REQUERENTE** nem quaisquer de seus administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios agindo em nome próprio ou em nome da **REQUERENTE**, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as regras anticorrupção.

6.2 Qualquer violação das regras anticorrupção poderão acarretar na rescisão motivada e imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Rubrica
RFG

Rubrica
MEV

DS
GI

Initial
RP

DS
FACN

Rubrica
DG

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00162/2021
OC nº 195482

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 30, INC. I DA LEI 13.303/16

7. Os representantes legais e/ou procuradores que assinarem o presente instrumento declaram, a quem possa interessar que:

Rubrica

MGV

Mônica Guizzardi Vaillant

- () sou parte relacionada ao NIC.br e ao CGI.br conforme definição de parte relacionada abaixo indicada;
- (x) não sou parte relacionada ao NIC.br e ao CGI.br conforme definição de parte relacionada abaixo indicada.

DS

GI

Gruwer Iuri Maciel Nascimento

- () sou parte relacionada ao NIC.br e ao CGI.br conforme definição de parte relacionada abaixo indicada;
- (x) não sou parte relacionada ao NIC.br e ao CGI.br conforme definição de parte relacionada abaixo indicada.

Definição: Partes relacionadas são pessoas físicas, representantes legais da entidade acima qualificada, que tenha vínculo profissional, relacionamento econômico ou vínculo familiar (membros da família até terceiro grau) com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, da Diretoria do NIC.br ou com membros titulares e suplentes do atual Conselho do CGI.br.

Sítios eletrônicos para consulta: <<https://nic.br/sobre/#composicao>>
<<https://cgi.br/membros/>>

8. Os representantes legais e/ou procuradores que assinarem o presente instrumento declaram, a quem possa interessar que:

Rubrica

MGV

Mônica Guizzardi Vaillant

- () ME ENQUADRO COMO PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA
- (x) NÃO ME ENQUADRO COMO PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA

DS

GI

Gruwer Iuri Maciel Nascimento

- () ME ENQUADRO COMO PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA
- (x) NÃO ME ENQUADRO COMO PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA

Rubrica

RFG

Rubrica

MGV

DS

GI

Initial

RP

DS

FACN

Rubrica

DG

SEGUNDO ADITIVO

DGCO nº 00162/2021

OC nº 195482

Definição: Pessoa Politicamente Exposta é aquela que exerce e/ou exerceu nos últimos 5 (cinco) anos cargos ou funções na Administração Pública, conforme definição na legislação brasileira vigente, bem como tenha conhecimento se algum dos seus familiares ou pessoa do seu relacionamento próximo o tenha exercido, sendo passível, inclusive, em eventual rescisão motivada imediata do contrato que está sendo firmado, observadas as penalidades devidas.

Sítio eletrônico para consulta:

<<https://www.portaldatransparencia.gov.br/download-dedados/pep>>

9. A critério das Partes este instrumento pode ser firmado eletronicamente, sendo facultativo a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido em todo o seu conteúdo a partir da aposição das assinaturas das Partes.

RATIFICAÇÃO

10. As partes ratificam todas as demais cláusulas do primitivo contrato de alocação e renovação de recursos de numeração internet – DGCO nº 00162/2021 – celebrado em 03 de dezembro de 2021 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

REQUERENTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Mônica Guizzardi Vaillant

Cargo: Gerente de Divisão

Assinado por:

Mônica Guizzardi Vaillant

67EF0EBD46DB4E1...

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

DocuSigned by:

Gruwer Iuri Maciel Nascimento

0D07738DBF42467...

REQUERIDA: NUCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR – NIC.BR

Nome: Demi Getschko

cargo: Diretor Presidente do UNIC.br

Assinado por:

Demi Getschko

CECC81FEBD98431...

Testemunhas: Signed by:

Ricardo Patara

CCB3693AE2624A2...

DocuSigned by:

FREDERICO AUGUSTO DE CARVALHO NEVES

7CB6D3317C104D6...

Nome: Ricardo Patara

Nome: Frederico Augusto de Carvalho Neves

Rubrica

RFG